



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 41/2023, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 18/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: **STILLUS PRESENTES LTDA**, CNPJ Nº 23.860.414/0001-96, situada à Praça Dom Delfim, nº 112, centro, Vieiras-MG, representada pela Sra. Cândida Barros Fumian Breijão, casada, empresária, de CPF Nº 880.898.867-87.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Ricardo Celles Maia, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Cândida Barros Fumian Breijão, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 41/2023**, **Pregão nº18/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA 30X0,60MM CAIXA COM 50G	300	CX	R\$ 3,10	R\$ 930,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, COM TINTA	150	UNID	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
6	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO 500G BRANCO	300	UNID	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
8	BOBINA DE PAPEL PARDO 1,40X30 METROS	150	UNID	R\$ 217,00	R\$ 32.550,00
9	BOLA DE BASQUETE	50	UNID	R\$ 75,20	R\$ 3.760,00
10	BOLA DE FUTEBOL	50	UNID	R\$ 85,30	R\$ 4.265,00
11	BOLA DE HANDEBOL	50	UNID	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
12	BOLA DE VOLEY	50	UNID	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
13	BOLAS DE FUTSAL	50	UNID	R\$ 83,10	R\$ 4.155,00
14	BOLICHE	50	UNID	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
15	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA	15	UNID	R\$ 20,63	R\$ 309,45
18	BRINQUEDOS DE ENCAIXE GEOMÉTRICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	UNID	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
19	CABO HDMI 5 METROS	100	UNID	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
23	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA FLEXIVEL COM PAUTA 96 FOLHAS	2000	UNID	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
25	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS	2000	UNID	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPEL	1000	UNID	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
29	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	80	UNID	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX	R\$ 60,60	R\$ 6.060,00
35	CANETA PARA RETRO PROJETOR PRETA	200	UNID	R\$ 2,56	R\$ 512,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	500	UNID	R\$ 1,31	R\$ 655,00
39	CARBONO OFÍCIO 1 FACE PRETO (CX COM 100 UNIDADES)	100	CX	R\$ 59,33	R\$ 5.933,00
42	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50X66CM	1000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 800,00
43	CHAVEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	500	UNID	R\$ 0,93	R\$ 465,00
44	CLIPS NIQUELADO N° 1 (CAIXA COM 500G)	150	CX	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
45	CLIPS NIQUELADO N° 2 (CAIXA COM 500G)	150	CX	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
46	CLIPS NIQUELADO N° 4 (CAIXA COM 500G)	150	CX	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
47	CLIPS NIQUELADO N° 8 (CAIXA COM 500G)	150	CX	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
51	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	100	UN	R\$ 3,57	R\$ 357,00
54	COLA GLITER C/6 CORES VARIADAS 35 GRAMAS	100	CX	R\$ 9,39	R\$ 939,00
56	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	500	UNID	R\$ 0,36	R\$ 180,00
57	CORRETIVO DE FITA	200	UNID	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
59	DICIONÁRIOS DE INGLÊS	60	UNID	R\$ 3,90	R\$ 234,00
60	DICIONÁRIOS DE PORTUGUÊS	60	UNID	R\$ 3,90	R\$ 234,00
61	ELÁSTICO SUPER AMARELO COM 100 UNIDADES	50	PCT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
63	ENVELOPE BRANCO 24X34 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	200	CX	R\$ 49,81	R\$ 9.962,00
64	ENVELOPE PARDO 17X24 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	300	CX	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 PÁGINAS	400	UNID	R\$ 0,53	R\$ 212,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 200 PÁGINAS	200	UNID	R\$ 0,53	R\$ 106,00
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 300 PÁGINAS	100	UNID	R\$ 0,53	R\$ 53,00
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 PÁGINAS	200	UNID	R\$ 0,53	R\$ 106,00
72	ETIQUETA ADESIVA - A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PC	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
74	EVA COM GLITER, CORES VARIADAS 40X48 CM	200	UNID	R\$ 3,65	R\$ 730,00
75	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA AÇO CROMADO	100	UNID	R\$ 1,80	R\$ 180,00
82	FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M	200	RL	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
83	FITA DECORATIVA COLORIDA 12MMX10M	100	RL	R\$ 0,67	R\$ 67,00
86	FITILHO 5MMX50M CORES VARIADAS	200	UNID	R\$ 1,90	R\$ 380,00
88	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, BRANCO (CAIXA COM 64 PALITOS)	200	CX	R\$ 4,03	R\$ 806,00
89	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO (CAIXA COM 64 PALITOS)	200	CX	R\$ 4,87	R\$ 974,00
90	GLITER APLICADOR 3 GRAMAS CORES VARIADAS	100	UNID	R\$ 0,74	R\$ 74,00
91	GLOBO TERRESTRE	10	UNID	R\$ 49,90	R\$ 499,00
97	GRAMPO TIPO TRILHO MACHO E FÊMEA 80MM PARA PASTA	50	CX	R\$ 19,90	R\$ 995,00
100	JOGO DE PING PONG KIT COM 2 RAQUETES E 3 BOLAS	20	UNID	R\$ 64,37	R\$ 1.287,40
103	KIT CONE	10	UNID	R\$ 89,90	R\$ 899,00
107	LAPISEIRA 0.5 MM C/ PONTA DE METAL	100	UNID	R\$ 3,36	R\$ 336,00
108	LAPISEIRA 0.7 MM C/ PONTA DE METAL	100	UNID	R\$ 3,36	R\$ 336,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



109	LASTEX PACOTE COM 5 ROLOS	100	UNID	R\$ 1,01	R\$ 101,00
110	LIMPADOR PARA LOUSA BRANCA, LÍQUIDO OU SPRAY, 500ML, FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	100	UNID	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
111	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	100	UNID	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
112	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	100	UNID	R\$ 9,90	R\$ 990,00
114	LIVRO DE PONTO GRANDE 50 FOLHAS	100	UNID	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
115	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	100	UNID	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
116	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FLS	100	UNID	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
117	LIVROS INFANTIS DE HISTÓRIAS	200	UNID	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
118	MAPA DO BRASIL	10	UND	R\$ 9,90	R\$ 99,00
119	MAPA MUNDI	10	UNID	R\$ 9,90	R\$ 99,00
121	MOUSE OPTICO USB, 2 BOTÕES, SCROLL	100	UNID	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
122	MOUSE PAD	100	UNID	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
125	PAPEL CARTÃO 50X66CM CORES VARIADAS	15	FL	R\$ 1,77	R\$ 26,55
127	PAPEL COLOR SET 47,8X66CM	400	FL	R\$ 1,08	R\$ 432,00
128	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO COM 25 METROS	25	UNID	R\$ 46,90	R\$ 1.172,50
130	PAPEL DE PRESENTE 100X70CM	300	UNID	R\$ 0,50	R\$ 150,00
135	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (CAIXA COM 10 PCTS DE 500 FLS)	220	CX	R\$ 302,40	R\$ 66.528,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



136	PAPEL ONDULADO 40X60CM	100	UNID	R\$ 3,90	R\$ 390,00
138	PAPEL VERGÊ 180G - CORES VARIADAS	200	CX	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
139	PARES DE REDE PARA FUTSAL	10	UNID	R\$ 160,40	R\$ 1.604,00
145	PASTA MINI SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	100	UNID	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
148	PENDRIVE 16 GB ORIGINAL	25	UNID	R\$ 27,59	R\$ 689,75
149	PENDRIVE 32 GB ORIGINAL	25	UNID	R\$ 33,56	R\$ 839,00
150	PENDRIVE 4 GB ORIGINAL	25	UNID	R\$ 29,56	R\$ 739,00
151	PENDRIVE 64 GB ORIGINAL	25	UNID	R\$ 54,24	R\$ 1.356,00
152	PENDRIVE 8 GB ORIGINAL	25	UNID	R\$ 25,94	R\$ 648,50
154	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA EM FERRO E BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	30	UNID	R\$ 11,44	R\$ 343,20
155	PETECAS	200	UNID	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
156	PILHA ALCALINA AA	30	UNID	R\$ 2,23	R\$ 66,90
157	PILHA ALCALINA AAA	100	UNID	R\$ 2,18	R\$ 218,00
158	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	100	UNID	R\$ 2,69	R\$ 269,00
161	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	30	UNID	R\$ 21,26	R\$ 637,80
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	30	UNID	R\$ 18,63	R\$ 558,90
164	PRANCHETA MINI, PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO	20	UNID	R\$ 4,80	R\$ 96,00
165	PRANCHETA OFÍCIO, PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO	20	UNID	R\$ 4,57	R\$ 91,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



166	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS	50	UNID	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
167	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES	20	CX	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
168	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES	20	CX	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
169	REFIL DE COLA QUENTE FINO	300	UNID	R\$ 0,85	R\$ 255,00
170	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	300	UNID	R\$ 1,67	R\$ 501,00
172	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	300	UNID	R\$ 1,20	R\$ 360,00
174	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PLÁSTICO	20	UNID	R\$ 25,33	R\$ 506,60
175	SWITH COM 8 PORTAS	10	UNID	R\$ 98,40	R\$ 984,00
176	TECLADO MULTIMÍDIA USB, EM PORTUGUÊS NO PADRÃO ABNT	30	UNID	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10
177	TESOURA DE METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, 20CM	100	UNID	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
183	TINTA PARA PINTURA FACIAL CAIXA C/6 CORES VARIADAS	100	UNID	R\$ 5,60	R\$ 560,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 269.050,05</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 04 (quatro) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

- a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ 269.050,05 (duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta reais e cinco centavos).

## CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004 123611 2022 045 339030 0000 ficha 105  
02004 123611 2022 046 339030 0000 ficha 115  
02004 123611 2022 050 339030 0000 ficha 123  
02004 123651 2052 057 319030 0000 ficha 151  
02004 123651 2052 058 339030 0000 ficha 156

## CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:
- 10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.
- 10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a **DETENTORA DO REGISTRO:**
- 10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.
- 10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.
- 10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, 10 de maio de 2023.

**RICARDO CELLES MAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**STILLUS PRESENTES LTDA**